



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de agosto de 2026



Série

Número 151

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 406/2026

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 853/2024, de 5 de dezembro, publicada no 8.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 199, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51386 - Programa PRID, até ao montante global máximo de 3.200.000,00 €.

Portaria n.º 407/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 53316 - Reabilitação de Edifício - Centro Cultural e de Congressos, no montante global máximo de 450.000,00 €.

Portaria n.º 408/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 52761 - Reabilitação do Empreendimento da Ribeira da Boaventura/ Melhoramento e Acessos, no montante global máximo de 190.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 406/2026**

de 25 de agosto

Sumário:

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 853/2024, de 5 de dezembro, publicada no 8.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 199, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51386 - Programa PRID, até ao montante global máximo de 3.200.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 853/2024, publicada no JORAM, Série I, n.º 199, 8.º Suplemento, de 5 de dezembro, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51386 - Programa PRID, até ao montante global máximo de 3.200.000,00 € (três milhões e duzentos mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024 no montante de 0,00 €;
Ano económico de 2025 no montante de 830.509,56 €;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 1.400.000,00 €;
Ano económico de 2027 até ao montante máximo de 969.490,44€.
2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. As verbas necessárias para o ano económico de 2026 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação Económica D.08.04.03.AW.Z0, Projeto PIDDAR n.º 51386 - Programa PRID, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Centro Financeiro M100804.
4. A despesa relativa ao ano económico de 2027 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
5. Os valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 11 de agosto de 2026.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Elsa Maria dos Santos Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

Portaria n.º 407/2026

de 25 de agosto

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 53316 - Reabilitação de Edifício - Centro Cultural e de Congressos, no montante global máximo de 450.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 53316 - Reabilitação de Edifício - Centro Cultural e de Congressos, no montante global máximo de 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 200.000,00 €;
Ano económico de 2027 até ao montante máximo de 250.000,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
4. A verba necessária para o ano económico de 2026 está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 08, Classificação económica D.08.04.03.AO.Z0, Programa 052, Medida 026, Área funcional 047, Centro Financeiro M100914, Projeto PIDDAR n.º 53316 - Reabilitação de Edifício- Centro Cultural e de Congressos.
5. A verba necessária para o ano de 2027 será inscrita na proposta do orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.
6. A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Assinada em 17 de agosto de 2026.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, António Eduardo de Freitas Jesus

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, em substituição do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Paula Cristina Baptista Margarido
(nos termos do n.º 9 da Resolução n.º 807/2025, de 21/10)

Portaria n.º 408/2026

de 25 de agosto

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 52761 - Reabilitação do Empreendimento da Ribeira da Boaventura/ Melhoramento e Acessos, no montante global máximo de 190.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 52761 - Reabilitação do Empreendimento da Ribeira da Boaventura/ Melhoramento e Acessos, no montante global máximo de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 150.000,00 €;
Ano económico de 2027 até ao montante máximo de 40.000,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A verba resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental em 2026 no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Área funcional 047, Programa 052, Medida 026, Classificação económica D.08.04.03.AN.Z0, Projeto PIDDAR n.º 52761 - Reabilitação do Empreendimento da Ribeira da Boaventura/ Melhoramento e Acessos, Centro Financeiro M100903.
4. A verba necessária para o ano de 2027 será inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.

5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Assinada em 17 de agosto de 2026.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, António Eduardo de Freitas Jesus

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, em substituição do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Paula Cristina Baptista Margarido
(nos termos do n.º 9 da Resolução n.º 807/2025, de 21/10)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)